

Lei Nº 109

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 109 e resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. - Sua o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de R\$ 2.500,00, para reparo da obra Nº 112.8.12.0.

Art. 2º. - O recurso necessário para atender a despesa de que trata o Art. 1º, advirá do exorcio de arrecadação do exorcio em curso.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 10 de agosto de 1953

Autôro Faicas
Presidente da Câmara